



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

LEI Nº 3.540 / 2019, de 26 de fevereiro de 2.019

Dispõe sobre a criação de uma nova Ação nº 2.102 – Incremento Temporário - MAC e abre um crédito suplementar especial na nova dotação orçamentária 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, no valor de R\$ 72.357,00.

MARCIO DE JESUS DO REGO, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes em sua sessão do dia 25/02/2019 aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

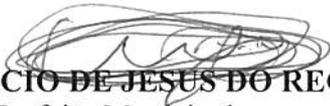
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo, através do Setor de Finanças e Orçamentos autorizado a abrir uma nova Ação Governamental, no orçamento vigente, 2.102 Incremento Temporário MAC - Emenda Parlamentar do Deputado Beto Mansur, e abrir um crédito suplementar especial na nova dotação orçamentária 33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica com recursos transferidos pelo Ministério da Saúde, para despesas de custeio no valor de R\$ 72.357,00, (setenta e dois mil, trezentos e cinquenta e sete reais) na seguinte dotação orçamentária:

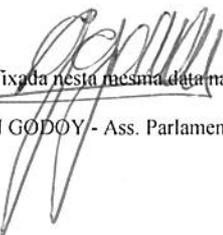
02.06.01.FMS – Assistência Médica e Sanitária
F.P. 10.302.0008.2.102. Incremento Temporário MAC Emenda Parlamentar – Deputado Beto Mansur.
33.90.39.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha – 613 - Recurso – 05 União - R\$ 72.357,00

Artigo 2º - As despesas acima passam a integrar os Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias e os Anexos II e III do Plano Plurianual, vigente no exercício.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 26 de fevereiro de 2.019


MARCIO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal


Lei registrada e afixada nesta mesma data na Secretaria – art. 97 da LOM

GERSON GODOY - Ass. Parlamentar - Port. 105/2018